

ATA N.º 12/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 16 horas e 10 minutos

No dia vinte e cinco do mês de março de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	8.ª Semana Taurina e Feira Anual 2013 – Emissão de Edital		Junta de Freguesia de Samora Correia
3	Pedido de sala		Comissão Instaladora da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		

4	Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos Abandonados e de Gestão dos Veículos em Fim de Vida / Clarificação dos procedimentos legais e regulamentares a adotar nas situações de veículos abandonados na via pública	Informação A.J. n.º 030/2013, de 08 de março	
5	Início à instrução do Processo Disciplinar n.º 01/2013		
6	Apreciação jurídica de Proposta de Regulamento Interno de Funcionamento / Normas de Funcionamento do Banco Local do Voluntariado de Benavente / Informação complementar	Informação A.J. n.º 033/2013, de 15 de março	
7	Legislação Síntese	Inf. A.J. n.º 034/2013, de 20 de março	
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
8	Empréstimo de curto prazo 2013		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
9	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
10	Pedido de anulação de espaço verde / Esplanada	Reg.º 2965/2013, de 28.02	Joaquim Manuel Figueiredo Nunes
11	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	06/2013, de 15.03	Junta de Freguesia de Samora Correia
12	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	07/2013, de 15.03	Junta de Freguesia de Samora Correia
13	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	08/2013, de 15.03	Junta de Freguesia de Samora Correia
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras		

	Municipais		
14	Empreitada de: “Construção da ETAR do Porto Alto (Pendente 2)” - Adiantamento – Redução de Garantia Bancária	4.1.2/2-j1)	Consórcio Externo – OH2/CONSTRUTEZE
15	Empreitada de: “Iluminação pública nos jardins das Urbanizações Cardal e Duarte – 2.ª fase, em Benavente e Quinta das Cegonhas, em Samora Correia” - Liberação de Caução / Termo do 1.º ano do prazo de garantia / Informação Complementar	4.1.5/06-2010	TEGAEL – Telecomunicações, Gás e Eletricidade, SA
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
16	Licença administrativa	419/2009	Herdade São Tiago II - Sociedade Agrícola, SA
17	Aprovação do projeto arquitetura – A conhecimento	101/2013	S.A.M.S.A. Sociedade Agrícola da Malhada, S.A.
18	Autorização de alteração de utilização	91/2013	António Manuel Louro de Oliveira
19	Destaque	228/2013	Herdeiros de Maria Beatriz Leite Fernandes
20	Averbamento de diretor técnico	160/2006	Gdoisb – Realizações Imobiliárias, Lda.
21	Lugar de estacionamento para veículo que transporta pessoa com deficiência	1362/2008	Maria Albertina Costa Antunes Espanhol
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
22	Realização de evento – pedido de apoio logístico		Festa da Amizade Sardinha Assada Benavente – Comissão 2013
23	Realização de eventos – Pedido de cedência de equipamentos		Comissão Política Concelhia do Partido

			Socialista de Benavente
24	8.ª Semana Taurina / Feira Anual de maio – Pedido de apoio logístico		Junta de Freguesia de Samora Correia
25	Troféu César Luís – Emissão de alvará de licenciamento – Despacho a ratificação	Inf. SOASE de 12 de março de 2013	
26	23.º Troféu César Luís / Prova de ciclismo - Agradecimento		Junta de Freguesia de Benavente
27	Realização de eventos desportivos – Pedido de apoio		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia
28	Atribuição de Medalhas de Bons Serviços Municipais – Proposta		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia
29	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Benavente – Reparções / Pedido de apoio		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Benavente
30	Passeio da Primavera 2013 – Pedido de apoio		Junta de Freguesia de Benavente
	Educação		
31	Utilização da Internet na Biblioteca Odete e Carlos Gaspar - Reclamação	Inf. DMCET n.º 17/2013, de 14 de março	
32	Proposta para atribuição de subsídios para a aquisição de material didático e consumíveis informáticos para as escolas do 1.º ciclo do ensino básico do Município - Ano letivo 2012-2013	Informação DMCET n.º 18/2013, de 14 de março	
33	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
34	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
1	Processo de inquérito n.º 03/2012 – Relatório Final, nos termos do art. 68.º, n.º 1 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09.09. – E.D.	Informação A.J. n.º 035/2013, de 21 de março	
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
2	Dever de comunicação de contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico favorável, nos termos de que dispõe o n.º 3 do art.º 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro	Inf. DMAF 0077/2013	
3	Aquisição das prestações de serviços de produção e transmissão radiofónica de blocos relativos à proteção civil, cultura, avisos diversos, educação e campanhas informativas – Rádios Iris, Lda. e Clube Cultural Rádio Marinheiros	Inf. DMAF 0078/2013	

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora Gabriela dos Santos, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

Verificou-se igualmente a ausência dos senhores vereadores José Rodrigues da Avó e Ana Casquinha, que se apresentaram no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – 8.ª SEMANA TAURINA E FEIRA ANUAL 2013 – EMISSÃO DE EDITAL

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Solicitam a emissão de Edital para o condicionamento de trânsito no Largo 25 de Abril (Calvário), Rua 31 de Janeiro, Rua 1.º de Maio, Rua 5 de Outubro e Rua do Amparo, no decorrer das largadas de toiros e outras atividades taurinas, nos eventos acima mencionados.

Os dias e horas previstos para as mesmas são os seguintes:

SEMANA TAURINA

Sexta-feira, 26.04.2013	19:00h / 21:00h	
Sábado, 27.04.2013	01:00h / 03:00h	16:00h / 19:00h
Domingo, 28.04.2013	01:00h / 04:00h	
Segunda-feira, 29.04.2013	19:00h / 21:00h	
Terça-feira, 30.04.2013	19:00h / 21:00h	
Quarta-feira, 01.05.2013	01:00h / 04:00h	16:00h / 19:00h

FEIRA ANUAL

Quinta-feira, 02.05.2013	19:00h / 21:00h
Sexta-feira, 03.05.2013	19:00h / 21:00h
Sábado, 04.05.2013	18:00h / 20:00h
Domingo, 05.05.2013	10:30h / 12:30h
Segunda-feira, 06.05.2013	19:00h / 21:00h

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão dos editais para o condicionamento de trânsito nas datas e horários mencionados.

Ponto 3 – PEDIDO DE SALA

Entidade: Comissão Instaladora da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente

Assunto: Solicitam uma sala disponível no Centro Cultural de Benavente, para a prossecução dos seus objetivos bem como para o aprofundamento da sua ação.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO observou que no espaço onde funcionou o gabinete da Proteção Civil existem duas salas, uma das quais foi disponibilizada para o Coletivo de Criativos do Município, restando uma outra mais pequena, que comunica com o átrio do Centro Cultural e, como tal, tem acesso perfeitamente individualizado, não permitindo a devassa daquele equipamento municipal no seu todo, pelo que propôs a respetiva cedência.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Carlos Coutinho.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 4 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E DE GESTÃO DOS VEÍCULOS EM FIM DE VIDA / CLARIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS E REGULAMENTARES A ADOPTAR NAS SITUAÇÕES DE VEÍCULOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA

Informação A.J. n.º 030/2013, de 08 de março

Informação da fiscalização de 28 de janeiro de 2013

Em cumprimento do despacho superior que o sr. presidente da Câmara Municipal exarou, em 29.01.2013, na informação municipal em título, e bem assim, de determinação verbal correlativa dada pelo sr. vereador municipal, Manuel dos santos, cumpre informar:

1. A informação municipal em título solicita a clarificação dos procedimentos legais e regulamentares a adotar nas situações de veículos abandonados na via pública municipal, afirmando a fiscalização municipal ter dúvidas interpretativas sobre a correta ordem cronológica a cumprir nos mesmos, sem contudo, as concretizar.
2. O Regulamento de Remoção e Recolha de Veículos Abandonados e de Gestão dos Veículos em Fim de Vida foi publicado em Diário da República, II Série, n.º 29, em 11.02.2009 e entrou em vigor, nos termos do disposto no seu artigo 30.º, 15 dias contínuos após a data de publicação oficial, ou seja, em 27.02.2009.
3. De harmonia com o seu preâmbulo, o regulamento municipal em crise visou constituir-se no instrumento regulamentar que estabelece as regras referentes aos veículos considerados abandonados ou em estacionamento indevido ou abusivo no território do Município de Benavente.

Visando, ademais, criar condições efetivas para o cumprimento das exigências ambientais em matéria de veículos em fim de vida, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, harmonizando-as também com as disposições do Código da Estrada vigente, tendo como preocupações cimeiras o combate à formação de resíduos e a melhoria da qualidade da ocupação da via pública.

Tem, por isso, como lei habilitante, legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea u) do n.º 1, a alínea a) do n.º 6, ambas do artigo 64.º e a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18.09., na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01., o n.º 7 do artigo 164.º do Código da Estrada, o Decreto-Lei n.º 31/85, de 25.06.¹, alterado pelo Decreto-Lei

¹ Diploma que aprovou as normas processuais sobre utilização pelo Estado de veículos automóveis apreendidos em processo-crime ou de contraordenação, bem como dos que vierem a ser declarados perdidos ou abandonados em favor do Estado.

n.º 26/97, de 23.01., o Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23.08², na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 08.04. e a Lei n.º 2/2007, de 15.01.³.

4. O âmbito do regulamento municipal é definido no seu artigo 2.º e reporta-se à remoção e recolha de veículos abandonados em estacionamento indevido ou abusivo, na via pública e à gestão de veículos em fim de vida.
5. Assim enquadrado o regulamento municipal, o mesmo apresenta a seguinte organização sistemática capitular, disciplinando juridicamente as diversas temáticas que são o seu objeto:

▪ **Capítulo II – Entrega voluntária de veículos para destruição – arts. 4.º a 7.º:**

- informação e sensibilização públicas referentes aos objetivos do regulamento – art. 4.º;
- atuação, de cariz prévio ou preventivo, da fiscalização municipal, mediante levantamento, quanto aos veículos que apresentem sinais evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem pelos seus próprios meios, com a possibilidade de serem dirigidos convites aos proprietários para entrega voluntária para destruição, mediante declaração expressa de abandono do veículo a favor da Câmara Municipal e previsão dos procedimentos administrativo a observar em termos claros e objetivos, salvo melhor opinião de fácil leitura – arts. 5.º e 6.º
- e, encaminhamento dos veículos entregues voluntariamente para destruição conforme a legislação ambiental em vigor, por operador certificado legalmente;
- ou seja, **desenha-se um procedimento administrativo que, eventualmente, pode ocorrer antes do momento em que se imponha à Câmara Municipal o cumprimento das suas competências legais em matéria de remoção, de depósito e de encaminhamento de veículos abandonados, por força de estarem indevida ou abusivamente estacionados nas vias públicas municipais que, caso, ocorra, prejudica o procedimento regulado nos arts. 13.º a 24.º do regulamento.**

▪ **Capítulo III – Abandono e remoção de veículos – arts. 8.º a 23.º:**

- tradução regulamentar das normas legais que em sede do Código da Estrada, regulam as situações de estacionamento indevido ou abusivo de veículos e outras que habilitam a Câmara Municipal, nas vias públicas sob a sua jurisdição atuar, através de remoção e depósito – arts. 8.º e 11.º;
- definição e presunção de abandono de veículos, cfr. lei habilitante – arts. 9.º e 12.º;
- tradução regulamentar da noção legal de veículo em fim de vida enquanto resíduo, nos termos da legislação específica aplicável – art. 10.º;
- definição dos procedimentos administrativos a observar pela fiscalização municipal no cumprimento da competência legal da Câmara Municipal de remoção e depósito de veículos declarados abandonados por se verificar que estavam indevida ou abusivamente estacionados na via pública, e de eventual encaminhamento para destino final, no caso dos veículos em fim de vida, salvo melhor opinião, de forma clara e objetiva, respeitando uma sequência cronológica evidente e coerente;

² Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/53/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de setembro, relativa aos veículos em fim de vida e desde 2009 já sofreu alterações introduzidas, sucessivamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 98/2010, de 11.08., 73/2011, de 17.06. e 1/2012, de 01.01.

³ Lei das Finanças Locais, entretanto alterada.

- procedimentos administrativos vários que têm uma base comum e que apenas se diferenciam no momento da notificação aos particulares interessados – proprietário pleno, usufruto, locação financeira e reserva de propriedade, hipoteca, penhora, cuja base, em síntese, é a seguinte:

1.º passo: verificação *in loco*, circunstanciada, de que o veículo está indevida ou abusivamente estacionado na via pública numa das situações previstas nos artigos 8.º e 11.º, com afixação de aviso de remoção com modelo próprio previsto em anexo ao regulamento;

2.º passo: remoção para local próprio de depósito, mediante auto de remoção e com o preenchimento de ficha de registo do veículo, com modelos próprios previstos em anexo ao regulamento;

3.º passo: notificação aos titulares de direitos sobre o veículo para levantamento do veículo, com os elementos definidos;

4.º passo: quando reclamado, o veículo será entregue ao particular interessado, mediante prestação de caução de valor equivalente às taxas de remoção e depósito;

5.º passo: quando não reclamado, é publicado mediante edital durante 8 dias, nos lugares públicos do município, do qual conste a relação dos veículos recolhidos e depositados, bem como por meio de jornal diário de âmbito nacional, em três datas distintas e seguidas;

6.º passo: permanecendo a não reclamação, deve ser cumprido o dever legal de consultar as autoridades policiais competentes, para obtenção de informação relativa à suscetibilidade do veículo ser judicialmente apreendido e, após resposta, ser informada a Direção-Geral do Património do Estado, para efeitos de vistoria para decisão desta entidade acerca da afetação ou não no parque automóvel do Estado;

7.º passo: caso seja a Câmara Municipal, depois, informada de que não deve o veículo ser encaminhado para centro de receção e desmantelamento, após o que ocorrerá o cancelamento da sua matrícula.

▪ **Capítulo IV – Taxas**

▪ **Capítulo V – Fiscalização**

▪ **Capítulo VI – Disposições finais e transitórias**

6. Posto o que se regista que a fiscalização municipal já tratou corretamente várias situações enquadráveis no âmbito de aplicação do regulamento municipal em causa, com a nossa colaboração na elaboração das minutas de todos os documentos em que se materializam os procedimentos administrativos em síntese descritos, sem prejuízo do que sempre evidenciou sérias dificuldades em compreendê-los, no que, sempre que fomos abordados e solicitada a nossa ajuda, demos o nosso contributo.

Disponibilidade que sempre cumprimos e que mais não é que o nosso trabalho e dever funcional, a qual apresentamos superiormente para o futuro, sabendo da necessidade premente de reatar o trabalho de levantamento e de tratamento das situações que sabemos estarem pendentes, por informação dada pelo vereador municipal responsável.

Outrossim, ainda que o regulamento municipal atribua à fiscalização municipal a instrução dos procedimentos administrativos que devem ser cumpridos pela Câmara Municipal, atendendo ao atual contexto de acumulação de situações pendentes adveniente, em certa medida, das dificuldades reconhecidas pelo

mesmo serviço municipal na compreensão e implementação dos mesmo procedimentos, não se vislumbra qualquer impedimento legal a que, mediante deliberação da Câmara Municipal, e transitoriamente, seja considerada a possibilidade da condução de tais procedimentos ser assumida organicamente por outro serviço inserido na Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transporte.

Ana Carla Ferreira Gonçalves, técnica superior, jurista

DESPACHO: *À reunião.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS propôs que o Executivo homologue a presente informação jurídica e delibere transitoriamente que o Gabinete do Ambiente, em conjunto com a Fiscalização, conduza os procedimentos administrativos em questão, a fim de dar alguma celeridade ao processo de recolha de viaturas abandonadas na via pública.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, a senhora vereadora Ana Casquinha, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com cinco elementos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Manuel dos Santos.

Ponto 5 – INÍCIO À INSTRUÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR N.º 01/2013

Nos termos e em cumprimento do preconizado no n.º 3 do art. 39.º, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do art. 27.º, todos da Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro – Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, informa-se que, dia 12.03.2013, se iniciou a instrução do processo disciplinar n.º 01/2013, para o qual foi nomeada instrutora, Helena Machado, técnica superior, jurista, por deliberação de Câmara de 2013.03.04, aprovada em reunião ordinária realizada em 2013.03.11.

DESPACHO: *À reunião para conhecimento. 13.03.2013*

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 6 – APRECIÇÃO JURÍDICA DE PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO / NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO BANCO LOCAL DO VOLUNTARIADO DE BENAVENTE / INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Informação A.J. n.º 033/2013, de 15 de março

Deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 2.12.2011

1. Em cumprimento da deliberação municipal em título, em 15.03.2012 produzimos a nossa Informação A.J. n.º 048/2012, na qual fizemos a apreciação jurídica da proposta de regulamento interno de funcionamento do banco local do voluntariado de Benavente, abordando como questão prévia a clarificação da matéria da competência regulamentar municipal e da sua repartição pelos órgãos municipais e, depois, no espírito de tornar mais completa a proposta em

causa e sempre balizados, como não poderia deixar de ser, em concreto, pela legislação enquadradora do voluntariado, em especial, pela Lei n.º 71/98, de 03.11. que estabelece as bases do enquadramento jurídico das ações de voluntariado e pelo D.L. n.º 389/99, de 30.09. que a regulamenta.

Então, sugerimos alterações e aditamentos à redação regulamentar em crise, que mais não trataram, por um lado de completar as normas previstas inicialmente, nunca desvirtuando o seu sentido e o seu alcance e, por outro lado, da tradução em normativo regulamentar dos procedimentos tendentes à definição do perfil de cada um dos voluntários interessados.

Nesse trabalho nada foi alterado ou aditado que suscitasse, salvo melhor e douta opinião, qualquer problema de legalidade e/ou de legitimidade do Município de Benavente, na dinamização da iniciativa, enquanto entidade enquadradora.

2. Sem prejuízo do que se acabou de afirmar, a verdade é que o nosso parecer e propostas de alterações e de aditamentos à proposta base não foi assim interpretada pelo Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV), pelo que, reconhecendo, também, que as mesmas constituíam a tradução regulamentar do já disposto em sede dos diplomas legais vigentes, **mantendo o nosso parecer quanto à questão prévia mencionada, somos a emitir, pelo presente, parecer de que nada temos a apontar a essa mesma proposta, a qual poderá se aprovada pela Câmara Municipal, assumindo o papel legal e regulamentar de entidade enquadradora do Banco Local do Voluntariado de Benavente a constituir.**

Transcrição do excurso sobre a referida questão prévia, vertido na anterior informação jurídica:

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA DA PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DO BANCO LOCAL DO VOLUNTARIADO DE BENAVENTE

- 1º. Como **questão prévia** não expressamente focada pela deliberação municipal que ora se cumpre, mas colocada pela vereadora municipal, responsável pela Ação Social, Gabriela dos Santos, surge a **clarificação da matéria da competência regulamentar municipal e da sua repartição entre o órgão deliberativo e o órgão, executivo que segue imediatamente:**
 - a) Trata-se de saber como está repartida a competência regulamentar do município, entre os seus órgãos, a assembleia e a câmara municipal.
 - b) «As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar» - cfr. art. 241.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), poder que é expressão da autonomia local, na vertente normativa, cujo cerne «...consiste no direito e na capacidade efetiva de as autarquias locais regularem e gerirem, nos termos da lei, sob a sua responsabilidade, e no interesse das populações, os assuntos que lhe estão confiados (cfr. Carta Europeia da Autonomia Local, art. 3.º)»⁴.
 - c) O poder regulamentar das autarquias compreende regulamentos e posturas.
 - d) O regulamento é, na classificação de Marcello Caetano⁵, a «norma jurídica de carácter geral e execução permanente dimanada de uma autoridade administrativa sobre matéria própria da sua competência».

⁴ Gomes Canotilho e Vital Moreira, "Constituição da República Portuguesa, Anotada", 3ª edição, Coimbra, 1993, pág. 895.

⁵ "Manual de Direito Administrativo", vol. I, 10.ª edição, Coimbra, 1980, (reimpressão), pág. 95.

- e) Os regulamentos dividem-se, quanto ao seu domínio de aplicação, em gerais, se emanam do Governo para vigorar em todo o território do Estado, ou locais, aplicáveis, numa parte do território, e emanam do Governo ou de uma autoridade com competência restrita a uma certa parte do território.
- f) Os regulamentos podem ser dependentes de uma certa lei - regulamentos complementares ou de execução -, ou autónomos - elaborados no exercício de competência própria e para o desempenho das atribuições normais e permanentes da autoridade administrativa.
- g) Os regulamentos das autarquias locais só podem ser, pela natureza das coisas, aplicáveis no território sob sua jurisdição, ou seja, serão sempre regulamentos locais. E serão dependentes ou autónomos.
- h) Segundo o art. 239.º, n.º 1 CRP, «a organização das autarquias locais compreende uma assembleia eleita dotada de poderes deliberativos e um órgão colegial executivo perante ela responsável».
- i) A assembleia municipal é dotada de poderes deliberativos e de fiscalização do executivo do município – cfr. art. art. 251.º CRP –, desempenhando a câmara municipal o papel do executivo – cfr. art. art. 252.º CRP –, sendo que cada um destes órgãos autárquicos guarda a sua independência de atuação dentro da especialidade das suas competências.
- j) Importa, ora, quanto à assembleia municipal, a sua função de regulamentação que consiste em Aprovar as posturas e regulamentos do município com eficácia externa – cfr. al. a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99⁶, de 18.09., republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01.
- k) Por outro lado, a competência da câmara municipal é multifacetada, cfr. o disposto no art. 64.º da L. n.º 169/99, a saber: competências de execução, de superintendência, de administração e de gestão corrente, disciplinar, económica e orçamental, de ordenamento do território, planificação, urbanização e edificação, no campo da educação e da cultura, e de polícia.
- l) A disciplina destas áreas de competências legais, entre outros, terá sede na elaboração de regulamentos, quando não bastar a atuação pontual, mas se mostrar necessária uma intervenção de cariz geral e abstrato.
- m) E, assim, também a Câmara Municipal tem competência regulamentar:
 - 1.º) porque lhe compete apresentar à assembleia municipal propostas de posturas e de regulamentos do município com eficácia externa – cfr. al. a) do n.º 6 do art. 64.º da L. n.º 169/99;
 - 2.º) porque é competente para aprovar posturas e regulamentos em matérias da sua competência exclusiva – cfr. al. a) do n.º 7 do art. 64.º da L. n.º 169/99.
- n) Assim, as assembleias municipais podem aprovar regulamentos, sob proposta das respetivas câmaras municipais, sobre matérias que sejam, exclusivamente, da sua competência ou sejam da competência conjunta das assembleias e câmaras municipais. Por seu turno, as câmaras municipais podem elaborar e aprovar regulamentos sobre matéria da sua exclusiva competência.
- o) Isto é, em matérias da exclusiva competência da Câmara Municipal, será este o órgão competente para elaborar e aprovar regulamentos, obviamente com eficácia externa.

⁶ Lei que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias. Importa, igualmente, aqui referir a Lei n.º 159/99, de 14.09. que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.

- p) *Tal é o significado da competência prevista na al. a), do n.º 7 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, e essas matérias são as diversas competências previstas no mesmo artigo 64.º e noutros diplomas legais, competências com efeitos externos.*
- q) *Acrescente-se, ainda, que a competência da Câmara Municipal nesta matéria não é prejudicada pelo facto dos regulamentos sancionarem com contraordenações e coimas as violações às suas disposições, de acordo com o preceituado na Lei das Finanças Locais, sendo a sua estatuição da competência do órgão competente para aprovar os respetivos regulamentos, em razão da matéria.*
- r) *Tudo o que antes se explanou foi sufragado pela Procuradoria-Geral da República, no domínio do D.L. n.º 100/84, de 29.03., diploma que anteriormente regulava as competências autárquicas, no seu parecer n.º 75/94.*
- s) *Importa, assim, **averiguar qual dos órgãos municipais é competente em concreto para aprovar o específico regulamento municipal considerando-se que:***
- i. dispõe a **alínea b) do n.º 4 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18.09., que compete à câmara municipal deliberar em matéria de apoio ou de comparticipação, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;***
- ii. **sendo, assim, possível ao Município, através da Câmara Municipal, ser entidade enquadradora de um Banco Local de Voluntariado, iniciativa concretizadora, também, das competências legais atribuídas ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV), de promoção, coordenação e qualificação do voluntariado, cfr. a Lei n.º 71/98, de 03.11. - Lei de Bases do Enquadramento Jurídico do Voluntariado - e os arts. 2.º, n.º 1, al. a) e 21.º, ambos do D.L. n.º 289/89, de 30.09. (alterado pelo D.L. n.º 176/2005, de 25.10.) que regulamenta aquela lei, mediante a prévia elaboração de regulamento, nos termos da alínea a) do n.º 7 do citado art. 64.º; no qual se regule as normas de funcionamento aplicáveis, sem que necessariamente caiba à Assembleia Municipal sobre ele deliberar.***

Ana Carla Ferreira Gonçalves, técnica superior, jurista

DESPACHO: À reunião.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou a existência duma divergência entre a posição do Apoio Jurídico da Câmara Municipal e o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado relativamente à proposta de regulamento, sendo que esta entidade não aceita as alterações propostas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação jurídica, devendo proceder-se em conformidade com o preconizado na mesma.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o senhor vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.

Ponto 7 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 14 E 20 DE MARÇO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 034/2013, de 20 de março

Decreto Regulamentar n.º 2/2013, do Ministério da Administração Interna, publicado no Diário da República, n.º 54, Série I, de 2013-03-18: Procede à primeira alteração ao Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, que regulamenta a Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprova o regime de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território nacional (**DMAF, AJ; Sub.Org. Taxas e Licenças**);

Despacho n.º 4023/2013, do Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Ministério da Economia e do Emprego, publicado no Diário da República, n.º 54, Série II, de 2013-03-18: Declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à conclusão da obra da Concessão Brisa - A10 – Autoestrada Bucelas /Carregado (A1) (IC3) - Sublanço Carregado/Benavente (A13) (**GAP, DMAF**).

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 03/2012 – RELATÓRIO FINAL, NOS TERMOS DO ART. 68.º, N.º 1 DO ESTATUTO DISCIPLINAR DOS TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS, APROVADO PELA LEI N.º 58/2008, DE 09.09. – E.D.

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 22 de março de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 - PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 03/2012 – RELATÓRIO FINAL, NOS TERMOS DO ART. 68.º, N.º 1 DO ESTATUTO DISCIPLINAR DOS TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS, APROVADO PELA LEI N.º 58/2008, DE 09.09. – E.D.

Informação A.J. n.º 035/2013, de 21 de março

- 1- Na sequência das deliberações tomadas pela Câmara Municipal, nas suas reuniões ordinárias realizadas em 08.10.2012 e 15.10.2012, foi instaurado o presente processo de inquérito, para o qual fui nomeada inquiridora.
- 2- A instrução do presente processo tem por fundamentos a participação disciplinar vertida na Informação da Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, de 01.10.2012, a fls. 3 dos autos.
- 3- A instrução do processo de inquérito iniciou-se em 25.10.2012 e foi concluída em 13.12.2012.
- 4- Foi, então, elaborado o respetivo Relatório, concluído na presente data, o qual contém, entre outras, a proposta de conversão do processo de inquérito em fase de instrução de processo disciplinar à trabalhadora do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Benavente, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Filipa Gonçalves Carvalho Neves Facha, assistente operacional. Pelo que se remete o respetivo Relatório Final, nos termos do art. 68.º, n.º 1 do ED, o qual inclui a inerente proposta.
- 5- Caso a Câmara Municipal ou o superior hierárquico direto da identificada trabalhadora municipal acolha as propostas contidas no Relatório que segue em anexo à presente, deverá nomear instrutor para o processo disciplinar que elaborará, no prazo de 48 horas, a devida nota de culpa.
- 6- Atente-se que, por força do art. 90.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a deliberação a tomar terá que ser por escrutínio secreto.

A inquiridora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, técnica superior, jurista

DESPACHO: Homologo. À reunião da Câmara Municipal extra agenda. 22-03-2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após se proceder à respetiva votação por escrutínio secreto, homologar o Relatório Final que, depois de rubricado e por fotocópia, constitui pasta anexa à presente ata, e aprovar as propostas contidas no mesmo, nomeadamente a constituição do processo de inquérito em fase de instrução de processo disciplinar a instaurar a Filipa Gonçalves Carvalho Neves Facha, nomeando-se instrutora do mesmo a jurista, dra. Ana Carla Gonçalves.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, nos termos do artigo 8.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, dar conhecimento dos factos ao Ministério Público, por indiciarem o cometimento da prática de crime.

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 8 – EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO 2013 - RELATÓRIO DE APRECIÇÃO

Informação

Em conformidade com o estabelecido nos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, o Município de Benavente pode contrair empréstimos de curto prazo, no corrente ano, até ao montante de 971.451,99 €.

Tendo a Câmara Municipal, por deliberação tomada na reunião de 3/12/2012, solicitado à Assembleia Municipal autorização para a contratação de empréstimos de curto prazo até ao montante de 500.000,00 €, para fazer face a dificuldades tesouraria, a Assembleia Municipal concedeu a autorização na sessão realizada no dia 20/12/2012.

A Câmara Municipal deliberou em reunião de 11 de março de 2013 autorizar a abertura do procedimento para a contratação de um empréstimo de curto prazo até ao valor de 250.000,00 €, a ser amortizado nos meses de maio e setembro de 2013 e solicitar propostas às instituições de crédito: Caixa Geral de Depósitos; Banco Santander Totta; Millennium BCP; Crédito Agrícola - CCAM de Salvaterra de Magos; BPI; Banco Espírito Santo – BES; Montepio Geral.

Foram rececionadas propostas das referidas instituições, com exceção do Montepio Geral e do BPI, conforme relatório que anexo.

Assim propõem-se:

1. A contratação do empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, no montante de 250.000,00 €, com pagamento de juros mensais e postecipados, à Caixa Geral de Depósitos, por apresentar a proposta mais vantajosa em termos de *spread* e comissões;
2. Que se dispense a submissão do teor do relatório de apreciação das propostas às instituições de crédito, nos termos do art. 103.º, n.º 1, al. a) do Código do Procedimento Administrativo, devido à urgência da contratação do empréstimo;
3. Que o sr. presidente seja autorizado pela Câmara Municipal a outorgar no contrato do empréstimo, em representação do Município de Benavente.

À consideração do senhor presidente.

Benavente, 21 de março de 2013.

O diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca

RELATÓRIO

Em sequência da autorização concedida pela Assembleia Municipal, em sessão de 20 de dezembro de 2012, à solicitação da Câmara Municipal para a contratação de empréstimo de curto prazo até ao montante de 500.000,00 € para ocorrer a dificuldades de tesouraria, a Câmara Municipal deliberou em reunião de 11 de março de 2013 autorizar a abertura do procedimento para a contratação de um empréstimo de curto prazo até ao valor de 250.000,00 €, a ser amortizado nos meses de maio e setembro de 2013 e solicitar propostas às seguintes instituições bancárias:

- Caixa Geral de Depósitos;

- Banco Santander Totta;
- Millennium BCP;
- Crédito Agrícola - CCAM de Salvaterra de Magos;
- BPI;
- Banco Espírito Santo – BES;
- Montepio Geral.

Em 12 de março foram solicitadas propostas às referidas instituições bancárias, via Fax, a serem apresentadas até ao dia 19 de março. Findo o prazo, verificou-se que tinham sido rececionadas as seguintes respostas:

- Caixa Geral de Depósitos;
- Banco Santander Totta;
- Millennium BCP;
- Crédito Agrícola - CCAM de Salvaterra de Magos;
- BPI;
- Banco Espírito Santo – BES.

Apreciadas as condições apresentadas foi elaborado o seguinte quadro síntese:

ENTIDADE CONSULTADA	PRAZO	Modalidade	Prazo de Validade Proposta	Montante	TAXA Indexante (19-03-2013)	Spread	Euribor + Spread	AMORTIZAÇÕES	PAGAMENTO DE JUROS	Obs
CGD	Até 31/12/2013	Conta Corrente	60 dias	250.000,00	Euribor 6 meses (0,33%)	4,250%	4,580%	No termo, podendo haver reembolsos e reutilizações	Mensais e postecipados	1)
Santander Totta	Até 30/09/2013	Conta Corrente Caucionada	45 dias	250.000,00	Euribor 6 meses (0,33%)	5,000%	5,330%	Desembolsos e Reembolsos livres sem qualquer encargo	Semestrais e postecipados	2)
Millennium BCP	Até 30/09/2013	Curto Prazo	30 dias	250.000,00	Euribor 6 meses (0,33%)	6,000%	6,330%	No termo/ possibilidade de amortização 50% em maio 2013	Postecipados	3)
CCAM Salvaterra Magos	7 Meses	Curto Prazo	30 dias	250.000,00	Euribor 6 meses (0,33%)	4,250%	4,580%	maio e setembro	maio e setembro	4)
BES	Até 31/12/2013	Curto Prazo	30 dias	250.000,00	Euribor 1 mês (0,118%)	5,000%	5,118%	Até 31/12/2013	Semestrais e postecipados	5)
BPI	RESPOSTA SEM PROPOSTA									
Montepio	NÃO RESPONDEU AO PEDIDO DE PROPOSTA									

- 1) Comissão de abertura 0,10% do montante a contratar (250,00 €) e uma comissão de processamento de 4,00 €/ prestação;
- 2) Comissões: Isento;
- 3) Comissão de organização – 0,625% (1.562,50 €); Penalização por liquidação antecipada (total ou parcial) – única – 2,5%; Comissão de prorrogação / Reestruturação – única – 0,5%;
- 4) Comissão de Abertura 750,00 €; comissão de análise 130,00 €; contrato 500,00 €; comissão de processamento 5,00 €; comissão de utilização 37,50 €;
- 5) Comissão de Montagem 1% (2.500,00 €).

Passando à análise comparativa das propostas, verificou-se que os principais fatores de diferenciação são: o “spread”; o prazo do indexante Euribor e as comissões. Com o intuito de determinar qual das propostas seria mais vantajosa, com menores custos para o Município, efetuaram-se os seguintes cálculos:

Entidade	CGD	Santander	BCP	CCAM	BES
Capital a utilizar	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Juros					
Abril	954,17				
Maio	954,17			1.908,33	
Junho	477,08				
Julho	477,08				
Agosto	477,08				
Setembro	477,08	4.441,67	5.275,00	1.908,33	4.265,00
Soma	3.816,67	4.441,67	5.275,00	3.816,67	4.265,00
Comissões					
Abertura	250,00		1.575,00	750,00	2.500,00
Processamento	8,00			5,00	
Análise				130,00	
Utilização				37,50	
Contrato				500,00	
Soma	258,00	0,00	1.575,00	1.422,50	2.500,00
Custo Total	4.074,67	4.441,67	6.850,00	5.239,17	6.765,00

Para efeito de cálculo considerou-se que o capital seria todo utilizado no início do mês de abril e amortizado em duas partes iguais, no final dos meses de maio e de setembro. No caso do BCP, não foi tido em conta a comissão por penalização de liquidação antecipada (2,5%) e a de Prorrogação / Reestruturação (0,5%).

Da análise efetuada podemos concluir que em termos de taxa de juro as melhores propostas são a da CGD e da CCAM, mas que as comissões a cobrar pela CCAM são muito mais elevadas, pelo que a proposta apresentada pela CGD é a que implica o menor custo, portanto a mais vantajosa.

Benavente, 20 de março de 2013

O diretor do DMAF, Hermínio Fonseca

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório de análise de propostas que, por fotocópia e depois de rubricado, fica em pasta anexa à presente ata, e nos termos do mesmo, proceder à contratação do empréstimo de curto prazo junto da Caixa Geral de Depósitos, por ser a proposta mais vantajosa em termos de *spread* e comissões, dispensando a sua submissão às instituições de crédito, nos termos do art. 103.º, n.º 1, al. a) do Código do Procedimento Administrativo, devido à urgência da contratação do empréstimo.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, autorizar o senhor presidente a outorgar no contrato do empréstimo, em representação do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

DEVER DE COMUNICAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL, NOS TERMOS DE QUE DISPÕE O N.º 3 DO ART. 4.º DA PORTARIA N.º 16/2013, DE 17 DE JANEIRO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 22 de março de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 - DEVER DE COMUNICAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL, NOS TERMOS DE QUE DISPÕE O N.º 3 DO ART. 4.º DA PORTARIA N.º 16/2013, DE 17 DE JANEIRO

Informação D.M.A.F. n.º 0077/2013

Tendo em conta as disposições constantes da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, nomeadamente em matéria respeitante à aquisição de serviços, quer quanto à redução remuneratória, quer quanto ao parecer prévio vinculativo, a Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento submeteu a apreciação do Executivo Municipal, em 28.01.2013, uma proposta de parecer genérico favorável tendo em vista as referidas prestações ou aquisições de serviços.

O referido parecer, aprovado pelo Executivo, obedeceu aos termos e tramitação definidos na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

Nesta conformidade, por força do n.º 3 do art. 4.º da mesma Portaria, impõe-se aos órgãos, serviços e entidades que contratem ao abrigo do supra citado parecer genérico, a obrigação de comunicação dos contratos celebrados, juntando-se os elementos previstos no n.º 2 do art. 3.º da mesma Portaria.

Posto isto, cumpre comunicar que no decurso do período que mediou entre 28.01.2013 (data da aprovação do parecer genérico) e 28.02.2013 foram celebrados os contratos cuja lista se anexa à presente informação.

À consideração superior.

Benavente, 22 de março de 2013

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

António Paulo Reis, coordenador técnico

O diretor de Departamento	O presidente
	À Reunião Ponto Extra 25/03/2013

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

AQUISIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO RADIOFÓNICA DE BLOCOS RELATIVOS À PROTEÇÃO CIVIL, CULTURA, AVISOS DIVERSOS, EDUCAÇÃO E CAMPANHAS INFORMATIVAS – RÁDIOS IRIS, LDA. E CLUBE CULTURAL RÁDIO MARINHAIS

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 25 de março de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 3 - AQUISIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO RADIOFÓNICA DE BLOCOS RELATIVOS À PROTEÇÃO CIVIL, CULTURA, AVISOS DIVERSOS, EDUCAÇÃO E CAMPANHAS INFORMATIVAS – RÁDIOS IRIS, LDA. E CLUBE CULTURAL RÁDIO MARINHAIS

Informação D.M.A.F. n.º 0078/2013

Através das requisições internas n.ºs 86568 e 86569, o Gabinete de Informação e Relações Públicas requisitou a aquisição de produção e transmissão radiofónica de blocos relativos à proteção civil, cultura, avisos diversos, educação e campanhas informativas, respetivamente às rádios Iris, Lda. e Clube Cultural Rádio Marinhas.

Tratando-se de contratações de serviços, a Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento procedeu no sentido da aplicação do n.º 1 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, convidando os referidos prestadores de serviços à redução imposta pelo art. 27.º da mesma Lei.

Relativamente à proposta de redução, as duas empresas responderam afirmativamente, aceitando, respetivamente, a redução de 10% (Iris, Lda.) e de 5.47% (Clube Cultural Rádio Marinhas), conforme consta dos elementos anexos à presente informação.

Tratando-se, as presentes prestações de serviços, de contratação excluída nos termos do que dispõe o n.º 1 do art. 5.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ou seja, contratação em cuja formação dos respetivos contratos não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, subsiste, nos termos do que dispõem os n.ºs 1, 4 e 10 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, quer a obrigatoriedade da obtenção de parecer prévio vinculativo, quer a obrigatoriedade de redução dos valores das prestações de serviços, entretanto aceites pelos prestadores de serviços supra referidos.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior, nos termos do que dispõe o n.º 10 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pedido de parecer prévio vinculativo ao Executivo tendo em vista os serviços objeto da presente.

Importa referir ainda, nos termos do que dispõe o n.º 5 do art. 75.º da já referida Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que quanto aos serviços a prestar:

- Não se coloca qualquer possibilidade de o Município, seja qual for o meio, realizar por si os serviços objeto da presente.
- Se anexam ao presente as declarações de cabimento.
- Está demonstrada, através dos elementos anexos à presente informação e respetivos processos de aquisição, a “redução remuneratória” a que os serviços a contratar estão obrigados.

À consideração superior.

Benavente, 21 de março de 2013

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

António Paulo Ramos dos Reis, coordenador técnico

O diretor de Departamento	O presidente
	À Reunião Ponto Extra 25/03/2013

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA questionou acerca do tempo de emissão dos blocos e do respetivo prazo contratual.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que se pretende contratar novecentos e cinquenta *spots* com o Clube Cultural Rádio Marinheiros e mil setecentos e cinquenta com a Iris, Lda., com a duração de alguns segundos cada e a serem transmitidos ao longo de nove meses.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, emitir parecer favorável à realização da despesa. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 9 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cinquenta e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, trinta e seis euros e noventa e cinco cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e vinte e seis mil, trezentos e dezanove euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e oitenta e um mil, novecentos e cinco euros e sessenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis euros e setenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, oitocentos e noventa euros e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – dois mil, quinhentos e oitenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, quatrocentos e vinte e dois euros e trinta e quatro cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – dois mil, setecentos e setenta e dois euros e oitenta e três cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – setecentos e quinze euros e noventa e três cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – sessenta mil, quinhentos e trinta e sete euros e quarenta e nove cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – seiscentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – seiscentos e quarenta e nove euros e oitenta cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de setecentos e cinco mil, setenta e dois euros e trinta e nove cêntimos, dos quais duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove euros e quarenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois euros e noventa e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 10 – PEDIDO DE ANULAÇÃO DE ESPAÇO VERDE / ESPLANADA

Presente para análise do Executivo, após visita da Câmara Municipal ao local

Reg.º n.º 2965, de 28.02.2013

Requerente – Joaquim Manuel Figueiredo Nunes / Snack-bar “A Cascata”

Localização – Urbanização Porto Belo, lote 19 – r/c esq.º – Porto Alto - S. Correia

Assunto – “(...) Joaquim Manuel Figueiredo Nunes, residente na Rua Branquinho da Fonseca, lote 3 no Porto Alto, e arrendatário de um estabelecimento comercial designado por “Snack-bar – A Cascata”, sito na Urbanização Porto Belo, lote 19 – r/c esq.º no Porto Alto, vem por este meio, solicitar autorização para anular um espaço verde com a área de 28m², situado em frente ao estabelecimento que explora no local acima descrito.

Como revestimento do espaço sugeria-se a calçada à portuguesa igual ao passeio confinante. No dito espaço existe uma pequena árvore que seria de manter.

Tem como finalidade, o aproveitamento do espaço para esplanada do estabelecimento, vindo assim, dar alternativa aos possíveis clientes de fazerem as suas refeições ou tomar a sua bebida em espaço aberto.

Para o efeito junta-se extrato da planta de síntese do loteamento.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO transmitiu que aquando da visita do Executivo ao local, foi possível constatar a existência de dois estabelecimentos contíguos, tendo ambos algumas mesas no exterior, num passeio exíguo.

Disse ter sido opinião unânime que alterar o espaço verde para pavimento de calçada não trás qualquer tipo de problema, tanto mais que a conservação daquelas zonas verdes são complicadas e nunca têm bom aspeto, enquanto as esplanadas são espaços necessários e bons para o convívio entre os munícipes.

Acrescentou que a Câmara Municipal estaria disponível para permitir a transformação da zona arrelvada em calçada, sendo que por uma questão de equidade de tratamento, a decisão a tomar será abrangente para o outro estabelecimento, se for esse o interesse.

Opinou que qualquer transformação daquele espaço para o fim em apreço deverá ser da responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos, uma vez que o interesse é dos particulares.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou que os serviços técnicos apontam o *pavé* como alternativa à supressão dos espaços verdes, por forma a permitir a diferenciação dos passeios.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse ter sido possível observar que os pavimentos têm umas pendentes que não são uniformes, pelo que alterar apenas o espaço da relva para *pavé* vai proporcionar a acumulação de águas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, autorizar a substituição da relva por *pavé*, intervenção que deverá ser efetuada pelos eventuais interessados, devidamente acompanhada pelos serviços técnicos, por forma a permitir o correto escoamento das águas.

Ponto 11 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 06/2013, de 15.03 – reg.º n.º 3852, de 15.03.2013

Requerente – Junta de Freguesia de Samora Correia

Localização – Rua Popular, 17 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Comemorações do 25 de Abril – Bailes, som de rua e lançamento de foguetes

Local/Percorso:

Ruas da Cidade

Datas/horário:

- Dias – 25 e 26 de abril de 2013

- Das – 00.00H do dia 25 às 00.00H do dia 26.04.2013

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 15.03.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 15 de março de 2013, o seguinte despacho.

Teor do despacho:

“Deferido. Devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 12 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 07/2013, de 15.03 – reg.º n.º 3853, de 15.03.2013

Requerente – Junta de Freguesia de Samora Correia

Localização – Rua Popular, 17 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- 8.ª Semana Taurina – Som de rua

Local/Percorso:

Ruas da Cidade e Largo do Calvário, em Samora Correia

Datas/horário:

- De – 26 de abril a 01 de maio de 2013
- Das – 00.00H do dia 26 às 00.00H do dia 02.05.2013

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 15.03.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.
O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 15 de março de 2013, o seguinte despacho.

Teor do despacho:

“Deferido. Devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que deve a Junta de Freguesia de Samora Correia ser sensibilizada para o horário do termo das largadas que ocorram durante os dias úteis, porquanto o som de rua não permite que os munícipes durmam.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 13 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 08/2013, de 15.03 – reg.º n.º 3854, de 15.03.2013

Requerente – Junta de Freguesia de Samora Correia

Localização – Rua Popular, 17 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Feira anual – Som de rua

Local/Percorso:

Ruas da Cidade

Datas/horário:

- De – 02 a 06 de maio de 2013
- Das – 00.00H do dia 02 às 00.00H do dia 07.05.2013

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 15.03.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 15 de março de 2013, o seguinte despacho.

Teor do despacho:

“Deferido. Devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 14 – EMPREITADA DE: “CONSTRUÇÃO DA ETAR DO PORTO ALTO (PENDENTE 2)”

→ ADIANTAMENTO – REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA

Processo n.º 4.1.2/2-j1)

Adjudicatário: Consórcio externo – OH2/CONSTRUTEZE

Informação D.M.O.M.A.S.U.T n.º 66/2013, de 14 de março

Considerada a pretensão formulada por parte da Administradora da Insolvência da consorciada CONSTRUTEZE – Construções e Empreitadas de Obras, Lda. através de carta (registo de entrada n.º 1981, de 08.02.2013),

“... ”

que as quantias retidas como garantia, no valor de 1.918,66 euros (mil novecentos e dezoito euros e sessenta e seis cêntimos) da empreitada de “Execução de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas do Guarda Mato - Santo Estêvão”, se destinem a abater no valor em dívida de 2.492,99 euros (dois mil, quatrocentos e noventa e dois euros e noventa e nove cêntimos), relativo à empreitada de “Construção da ETAR do Porto Alto (pendente 2), correspondente ao adiantamento concedido à Construteze - Construções e Empreitadas de Obras, Lda.,

...”

procedeu-se a análise do respetivo processo, cumprindo informar:

1. No âmbito da empreitada em epígrafe foi concedido adiantamento respeitante à componente Construção Civil, à consorciada CONSTRUTEZE – Construções e Empreitadas de Obras, Lda., mediante apresentação de Garantia Bancária n.º 02020007220880019, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, no valor atual de 2.492,99 €, face aos sucessivos reembolsos por dedução nos Autos de Medição de Trabalhos então elaborados.
2. Considerando,

- que conforme solicitado pela Administradora de insolvência, se registou o reembolso do adiantamento na importância de 1.918,66 € (Guia de recebimento do Município de Benavente n.º 148/2013, de 01.03.2013);
- que se encontra por liquidar a importância de 574,33 €;

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à:

- ✓ Redução da Garantia Bancária n.º 02020007220880019, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, na importância de 1.918,66 €, passando a mesma a ter o valor de 574,33 € (2.492,99 € - 1.918,66 €);

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng. civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 15 – EMPREITADA DE “ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS JARDINS DAS URBANIZAÇÕES CARDAL E DUARTE – 2.ª FASE, EM BENAVENTE E QUINTA DAS CEGONHAS, EM SAMORA CORREIA”

*** LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA / INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

Processo n.º 4.1.5/06-2010

Adjudicatário: TEGAEL – Telecomunicações, Gás e Eletricidade, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 68/2013, de 20 de março

Tendo-se detetado um erro no n.º da Garantia Bancária e na designação da respetiva entidade bancária mencionada no ponto 3 da Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 55/2013, de 05 de março, presente na reunião de Câmara de 11-03-2013, importa proceder-se à devida correção.

Assim, onde se lê,

*“Redução da Garantia Bancária n.º 0085.025726.093, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., na importância de **366,16 €**, passando a mesma a ter o valor de **244,11 €** (610,27 € - 366,16 €);”*

deverá ler-se,

*“Redução da Garantia Bancária n.º 125-02-1733322, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. (Millennium BCP), na importância de **366,16 €**, passando a mesma a ter o valor de **244,11 €** (610,27 € - 366,16 €);”*

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Ponto 16 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE NAVES E CONSTRUÇÃO DE APOIO / PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS MUNICIPAIS E DA COMPENSAÇÃO EM NUMERÁRIO

Processo n.º 419/2009

Requerente: Herdade São Tiago II - Sociedade Agrícola, SA

Local: Herdade do Zambujeiro, Santo Estêvão

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 18-03-2013

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 3630, de 13-03-2013, e em cumprimento do deliberado em reunião de Câmara realizada em 18-02-2013, vem a requerente expor o seguinte:

*“No seguimento da notificação agora recebida e continuando a empresa numa situação muito debilitada financeiramente, vem por este meio solicitar a V. Exa. que caso não consiga obter uma Garantia Bancária no valor de **€ 30.122,27, se poderá substituir a mesma por uma garantia real, ou seja, uma hipoteca sobre um dos bens imobiliários pertencentes à mesma.***

Aproveita para solicitar o pagamento em 12 prestações conforme art. 25.º do Regulamento de Taxas em vigor no Município, e não em 10 como solicitado, uma vez que a verba referente à compensação terá que ser paga de uma só vez.”

Face ao exposto, remete-se o assunto à consideração superior.

A assistente técnica, Cláudia Cardoso Oliveira e Silva Parreira

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. O vereador / presidente
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que o Executivo aceite o pagamento das taxas municipais em doze prestações, tanto mais que tal pretensão tem enquadramento legal.

Mais propôs, que não seja aceite a substituição da garantia bancária por uma garantia real, uma vez que não tem sido esse o critério da Câmara Municipal e, em sua opinião, não deve de forma alguma sê-lo no futuro, seja como regra ou como exceção.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

19-03-2013

Ponto 17 – CONSTRUÇÃO NOVA – EXECUÇÃO DE 4 FUNDAÇÕES DE PIVÔS DE REGA

Processo n.º 101/2013

Requerente: S.A.M.S.A. Sociedade Agrícola da Malhada, S.A.

Local: Malhada de Meias, Samora Correia

Teor do despacho: “*Considerando a especificidade da construção e a área da parcela, aceitar-se os elementos apresentados. Aprovo o projeto de arquitetura.*”

AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Ponto 18 – AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 91/2013

Requerente: António Manuel Louro de Oliveira

Local: R. Associação Comercial Lisboa, 12 - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.03.18

Na presente petição vem a requerente solicitar a alteração de autorização de utilização para estabelecimento destinado a “Cabeleireiro” inserido num edifício localizado na Rua Associação Comercial de Lisboa, em Samora Correia.

A alteração de utilização enquadra-se no âmbito do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1. Da Arquitetura

1.1. Regista-se como antecedente o processo n.º 323/2009, referente a “*Certidão de construção anterior 1951*”, emitida por esta entidade em 23 de março de 2009.

1.2. De acordo com os elementos apresentados, consta que o estabelecimento detinha um Alvará de Licença Sanitária n.º 327/84, para um estabelecimento de “Mercearia”.

1.3. Assim, a pretensão consiste na alteração de uso de estabelecimento comercial – Mercearia para espaço para “Cabeleireira”.

1.4. O local onde se insere o edifício, de acordo com as plantas de localização da responsabilidade da requerente, insere-se em *Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona a Preservar*, nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), publicado na I.ª Série – B, do Diário da República n.º 282/95, de 07 de dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações e correspondentes Cartas de Ordenamento.

1.5. O uso de serviços pretendido enquadra-se nos usos admitidos no Regulamento do PDMB, para a categoria de espaço onde se insere o edifício, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do seu art. 9.º.

1.6. A atividade que se pretende instalar, está inserida no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho, diploma que estabelece o regime a que está sujeita a instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas, pelo que se aplica o respetivo regime jurídico.

Registe-se que foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, que estabelece o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas atividades, que veio revogar os artigos 1.º a 12.º e 14.º e 15.º, do DL n.º 259/2007, de 17 de julho.

Não obstante, por força do artigo 42.º do novo diploma referenciado, na presente data aplica-se à pretensão as disposições revogadas e alteradas pelo mesmo.

1.7. É apresentada Ficha de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE). Nos termos da legislação citada os elementos entregues são da responsabilidade do técnico que os subscreve.

1.8. O requerente requer o que seguidamente se transcreve parte:

“Solicita a dispensa,...do projeto de acessibilidades, dada a data de construção do prédio, e derivado aos custos inerentes às obras.”

Atendendo à exposição, à matéria em análise, e à semelhança de processos análogos, o assunto irá ser analisado superiormente.

2 - Engenharia

2.1 – Avaliação Acústica – Pedido de Dispensa

- De acordo com a informação prestada na memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura, a construção é anterior ao RGEU;
- Quando o edifício foi construído não era legalmente exigível a entrega do projeto de condicionamento acústico;
- De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17/01, a utilização ou alteração da utilização de edifício e suas frações está sujeita à verificação do cumprimento do projeto acústico a efetuar pela câmara municipal, no âmbito do respetivo procedimento de licença ou autorização de utilização, podendo a câmara para o efeito, exigir a realização de ensaios acústicos;
- Em assonância com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em 16/02/2009 (Inf. G. J. n.º 70/2009, de 13 de fevereiro), concluo, salvo melhor opinião, que nesta data não se justifica a entrega da avaliação acústica, porque aquando da construção do edifício não era legalmente exigível a apresentação do projeto de condicionamento acústico.

2.2 – Projeto da Rede Predial de Abastecimento de Água – Tela Final
Não foi entregue.

2.3 – Projeto da Rede Predial de Drenagem das Águas Residuais Domésticas – Tela Final
Não foi entregue.

A água será aquecida com recurso a termoacumulador.

2.4 - Segurança Contra Incêndios

Não foi entregue o termo de responsabilidade relativo ao cumprimento das condições de segurança contra incêndios no salão de cabeleireiro, conforme disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11.

2.5 – Certificado de Desempenho Energético e da Qualidade do Ar Interior

A presente operação urbanística não se enquadra no âmbito de aplicação do regulamento de verificação das características de comportamento térmico dos edifícios e do Decreto-Lei n.º 78/2006, de 04/04 e consequentemente, salvo melhor opinião, não se justifica a sua entrega;

2.6 – Projeto de Infraestruturas de Telefónicas e de Telecomunicações – Tela Final

Tendo em consideração a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente no âmbito da tramitação do processo n.º 996/2012, entendo, salvo melhor opinião, que não se justifica a entrega da tela final deste projeto.

2. Conclusão

Face ao exposto, propomos:

- a) Que superiormente seja tomada decisão acerca do referido no ponto 1.8) da presente informação;
- b) Que seja aceite o pedido de dispensa de entrega da avaliação, conforme referido no ponto 2.1), da presente informação;
- c) Que se considere que não se justifica a entrega do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior conforme referido no ponto 2.5), da presente informação;
- d) Que se considere que não se justifica a entrega da tela final do projeto de infraestruturas de telecomunicações conforme entendimento da Câmara Municipal de Benavente, nomeadamente a deliberação tomada na sua reunião de 05/11/2012, no âmbito da tramitação do processo n.º 996/2012;
- e) Que seja solicitado ao requerente a entrega dos elementos em falta, conforme referido nos pontos 2.2), 2.3) e 2.4) da presente informação, fixando para o efeito o prazo de 10 dias.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

V. Feijão, t. superior – engenharia

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2013mar19
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador / presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, à semelhança de casos similares, propôs que a Câmara Municipal dispense a apresentação do plano de acessibilidades, da avaliação acústica e dos demais

elementos propostos na informação técnica em apreço, devendo o requerente ser notificado para apresentar os restantes elementos em falta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

DESTAQUES - ART. 6.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 19 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo: 228/2013

Requerente: Herdeiros de Maria Beatriz Leite Fernandes

Local: Belo Jardim - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 19-03-2013

Pretendem os requerentes que lhes seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 1.000,00 m² ao terreno com a área total de 1.940,00 m², sito no local referido em epígrafe.

O local em causa encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, freguesia de Samora Correia sob o n.º 5909/20090619, com as seguintes confrontações:

- Norte – Maria Alice de Jesus Rosa Alves;
- Sul – Luciano Cardoso;
- Nascente – Rua das Estevas;
- Poente – Rua do Belo Jardim

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar:

1 - De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, a parcela de terreno em causa insere-se dentro do perímetro urbano em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional, Zona Programada.

2 - A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Dec-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 04 de setembro, uma vez que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.

3 - A pretensão não contraria as normas estipuladas no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, nem o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

4 - Identificam-se assim as seguintes parcelas resultantes da proposta apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pelos requerentes:

A parcela a destacar com 1.000,00 m² de área, confronta a:

- Norte – Maria Alice de Jesus Rosa Alves
- Sul – Luciano Cardoso
- Nascente – Rua das Estevas

- Poente – Parcela remanescente

A parcela remanescente com 940,00 m² de área, confronta a:

- Norte – Maria Alice de Jesus Rosa Alves
- Sul – Luciano Cardoso
- Nascente – Parcela a destacar
- Poente – Rua do Belo Jardim

Na parcela remanescente encontram-se erigidas as seguintes edificações:

- Habitação com 109,40m² de área, que se reporta ao processo de licenciamento n.º 241/1981, em nome de Manuel Matos e que possui o alvará de utilização n.º 58 de 01-09-1988;
- Construções precárias – capoeiras com uma área de ocupação de 49,46m², as quais não possuem qualquer licenciamento.

Face ao exposto, julgamos sem inconveniente o destaque pretendido, pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão.

Alerta-se que possivelmente as “construções precárias” encontram-se sujeitas a licenciamento, pelo que deverão ser prestados os devidos esclarecimentos a fim de se realizar o correto enquadramento face ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e face ao PDMB.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 20março2013
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador / presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que a Câmara Municipal homologue a presente informação técnica e certifique em conformidade relativamente ao destaque solicitado, devendo os serviços extrair cópia dessa mesma informação técnica e, em processo autónomo, aferir se as construções precárias existentes ficarão (ou não) sujeitas a licenciamento nos termos do RJUE – Regulamento Jurídico da Urbanização e da Edificação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

15-03-2013

Ponto 20 – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E PISCINA / PEDIDO DE AVERBAMENTO DO DIRETOR TÉCNICO

Processo n.º 160/2006

Requerente: Gdoisb – Realizações Imobiliárias, Lda.

Local: Vila Nova de Santo Estêvão, lote 30 – Santo Estêvão

Teor do Despacho: “*Defiro.*”

LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO QUE TRANSPORTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ponto 21 – RELATÓRIO FINAL / LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO QUE TRANSPORTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo: 1362/2008

Requerente: Maria Albertina Costa Antunes Espanhol

Local: Rua António Aleixo, n.º 29, Benavente

Relatório Final (nos termos do artigo 105.º do C.P.A – Código do Procedimento Administrativo)

Informação Técnica de 2013-03-15:

1. Identificação do Pedido

Pedido de lugar de estacionamento para veículo que transporta pessoa com deficiência na Rua António Aleixo, n.º 29, em Benavente.

2. Resumo dos Procedimentos

O pedido foi submetido à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2013-01-14, resultando a deliberação, que se transcreve:

«DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.»

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 56/2013, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (C.P.A.) o qual foi publicado nos lugares públicos de estilo e no jornal “Voz Ribatejana”, de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, os Bombeiros Voluntários, a Junta de Freguesia e a G.N.R. de Benavente e ambas as entidades emitiram parecer favorável.

3. Proposta de Decisão

Face ao exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de administração autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 15 março 2013 O chefe da D.M.O.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013mar18 O vereador
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de criação de um lugar de estacionamento destinado a pessoa portadora de deficiência motora, na Rua António Aleixo, n.º 29, em Benavente.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 22 - REALIZAÇÃO DE EVENTO – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Entidade: Festa da Amizade Sardinha Assada Benavente – Comissão 2013

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do espetáculo de variedades e desfile de moda que pretendem realizar no dia 11 de maio do corrente ano:

- Cedência do espaço do Centro Cultural de Benavente (10 e 11 de maio)
- Passerelle em T (a ser montado junto ao palco do Centro Cultural)
- Cadeiras de plástico

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a Câmara Municipal apenas possui as cadeiras existentes no Centro Cultural de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a utilização do espaço do Centro Cultural de Benavente nas datas e para as finalidades pretendidas e ceder o apoio logístico solicitado, devendo a Festa da Amizade Sardinha Assada Benavente – Comissão 2013 providenciar as cadeiras de plástico de que necessita.

Ponto 23 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

Entidade: Comissão Política Concelhia do Partido Socialista de Benavente

Assunto: A fim de realizarem eventos no âmbito das eleições autárquicas 2013, solicitam a cedência dos seguintes equipamentos:

- Auditório do Palácio do Infantado – 13 de abril entre as 17 e as 20.00 horas;

- Duas mesas e dois microfones, seis cadeiras e um púlpito com microfone (para o mesmo dia e horário)
- Espaço do Foyer do Cineteatro de Benavente – Dias 6 e 20 de abril entre as 17 e as 20.00 horas
- Duas mesas, dois microfones, uma tribuna e uma tela para os mesmos dias e horários)

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a utilização do auditório do Palácio do Infantado e do Foyer do Cineteatro de Benavente nas datas e para as finalidades pretendidas e ceder o necessário apoio logístico, devendo a Comissão Política Concelhia do Partido Socialista de Benavente suportar eventuais encargos com horas extraordinárias do pessoal.

Ponto 24 – 8.ª SEMANA TAURINA / FEIRA ANUAL DE MAIO – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização dos seguintes eventos:

8.ª Semana Taurina – 26 de abril a 1 de maio

Feira Anual de maio – 2 a 6 de maio

Apoio solicitado:

- 6 tasquinhas, floreiras, bancos de jardim, 6 contentores
- areão habitual para o recinto das largadas de toiros
- Palco, WC's para colocar junto ao recinto das largadas, 40 grades, cais dos toiros e cais dos cavalos
- Seguro para as largadas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado, devendo transmitir-se à Junta de Freguesia de Samora Correia que a Câmara Municipal não possui floreiras.

Ponto 25 - TROFÉU CÉSAR LUIS – EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Requerente: Associação de Ciclismo de Santarém / Junta de Freguesia de Benavente

Relativamente ao pedido de emissão do Alvará de Licenciamento para a prova supra referida, cumpre-me informar:

1 – A Associação de Ciclismo de Santarém remeteu aos serviços da Câmara Municipal, de acordo com o preceituado na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2 A/2005, de 24 de março, os pareceres necessários à emissão do Alvará solicitado:

- Regulamento e Programa da Prova
- Parecer da Federação de Portuguesa de Ciclismo
- Parecer das forças de segurança competentes
- Parecer da Direção de Estradas de Santarém
- Mapa com percurso assinalado.

2 – O processo encontra-se concluído e em condições para que o Alvará seja emitido.

SOASE, 12 de março de 2013

A coordenadora da SOASE, Ana Infante

Relativamente a este assunto foi pelo senhor presidente da Câmara exarado o seguinte despacho em 12 de março de 2013, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal:

Teor do Despacho: *“Emita-se Alvará”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 26 – 23.º TROFÉU CÉSAR LUÍS / PROVA DE CICLISMO - AGRADECIMENTO

Entidade: Junta de Freguesia de Benavente

Assunto: Agradece todo o apoio prestado pela Câmara Municipal de Benavente na realização do 23.º Troféu César Luís.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 27 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS – PEDIDO DE APOIO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Pelo senhor vereador Miguel Cardia foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização dos seguintes eventos desportivos:

- 6 de abril – 1.º Passeio TT Bombeiros Samora Correia
- 7 de abril – 11.º Passeio Moto 2/4 Bombeiros Samora Correia
- 28 de abril – 1.º Passeio BTT Bombeiros Samora Correia

Apoio solicitado:

- Hall do Centro Cultural de Samora Correia – dia 7 de abril entre as 7 e as 11.00 horas para instalação do secretariado
- 2 WC's a colocar no largo do mercado mensal – dias 7 e 28 de abril
- Ginásio da EB 2,3 de Samora Correia – dia 28 de abril entre as 7.00 e as 18.00 horas para instalação do secretariado e banhos no final do passeio;
- 80 grades – 7 de abril junto ao mercado mensal e 28 de abril junto ao Ginásio da EB 2,3 de Samora Correia;

- Autorização para utilização do largo do mercado mensal para estacionamento e concentração entre as 7.00 e as 18.00 horas do dia 7;
- Autorização para encerramento do troço da Rua Calouste Gulbenkian, junto à Escola EB 2,3 de Samora Correia entre as 7.00 e as 15.00 horas do dia 28.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a cedência do hall do Centro Cultural de Samora Correia a partir das sete horas do dia sete de abril apenas será possível, desde que haja funcionário disponível e com horário compatível para o efeito, em virtude de na noite anterior decorrer a Gala do Foral.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a utilização do hall do Centro Cultural de Samora Correia e o ginásio da EB 2,3 de Samora Correia nas datas e para as finalidades pretendidas, e prestar o apoio logístico solicitado, devendo ser tida em consideração a intervenção produzida pelo senhor presidente da Câmara Municipal. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, autorizar a emissão dos editais para o condicionamento de trânsito nas datas e horários mencionados.

Ponto 28 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS – PROPOSTA

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Pelo senhor vereador Miguel Cardia foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia
Assunto: Propõem a atribuição da Medalha de Bons Serviços Municipais, em virtude de terem completado 20 anos de serviço no Corpo de Bombeiros:

- Subchefe n.º 14931134 – Bruno Miguel Ferreira Pereira
- Bombeiro 1.ª n.º 14920668 – Nuno Miguel Moreira Marques
- Bombeiro 1.ª n.º 14920603 – Carlos Manuel Henriques Gonçalves
- Bombeiro 2.ª n.º 14930739 – Marlene Oliveira Parracho Cardia

Mais solicitam que as referidas condecorações sejam entregues aos elementos durante a sessão solene de encerramento do aniversário, que decorrerá em 13 abril de 2013.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base na proposta apresentada, atribuir a medalha de Bons Serviços Municipais, Grau Prata, ao Subchefe Bruno Miguel Ferreira Pereira, aos Bombeiros de Primeira Classe Nuno Miguel Moreira Marques e Carlos Manuel Henriques Gonçalves e ao Bombeiro de Segunda Classe Marlene Oliveira Parracho Cardia.

Ponto 29 - QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE – REPARAÇÕES / PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente

Assunto: Solicitam o apoio da Câmara Municipal nas seguintes manutenções a efetuar no quartel:

- Sistema de água quente (composto de 2 caldeiras de 300 litros/cada) – aquisição de uma das caldeiras, avariada e sem reparação, no valor de 2.000,00 Euros.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE reconheceu a importância daquele equipamento para o funcionamento da instituição, e propôs que a Câmara Municipal participe com cinquenta por cento dos custos da caldeira, após tentar saber se, de facto, tal garantirá a reposição das condições de funcionamento.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO sugeriu que após avaliação a efetuar pelos serviços municipais, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente apresente uma candidatura nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Carlos Coutinho.

Ponto 30 – 12.º PASSEIO DA PRIMAVERA 2013 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Junta de Freguesia de Benavente

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização da 12.ª Edição do Passeio da Primavera 2013, a ter lugar no dia 20 de abril de 2013:

- Utilização da Zona Ribeirinha de Benavente
- colocação de 4 paus de bandeira
- colocação de 4 bandeiras
- Banheiras com água para bebedouro
- mangueiras para alimentação de baldes e lavagem de cavalos
- 2 WC's
- Montagem de pequeno palco
- Montagem de uma tenda sobre o palco
- 3 mesas e 6 cadeiras
- sistema sonoro com microfone e colunas
- acesso ao quadro elétrico existente no recinto
- publicações para oferta aos participantes
- publicitação do evento na Agenda Mensal da Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

05.02- Educação

Ponto 31 - UTILIZAÇÃO DA INTERNET NA BIBLIOTECA MUNICIPAL CARLOS E ODETE GASPARI – RECLAMAÇÃO N.º 0269577

Reclamante – Ana Filipa da Silva Pimenta Lopes

Assunto: Relacionada com o assunto em epígrafe, envia relação cujo teor se transcreve:

“Venho por este meio apresentar a minha reclamação relativamente à falta de sistema Wireless na Biblioteca de Samora Correia para poder aceder de forma gratuita à

Internet. Sou trabalhadora e estudante de mestrado e desloco-me todos os dias à Biblioteca de Samora Correia para realizar o meu trabalho de Tese de Mestrado no meu PC e necessito de Internet para a pesquisa de documentos. No meu caso tenho comigo Internet portátil e pago-a todos os meses, mas ouço imensa gente aqui a queixar-se, principalmente os jovens e os desempregados. Parece-me que o serviço de internet da cidade de Samora Correia nas suas respetivas bibliotecas é inteiramente justificável dado o número elevado de frequentadores da mesma, principalmente população jovem, dado o n.º cada vez maior da população habitante na cidade, dado as qualidades e quantidade de serviços que a própria dispõe e outras inúmeras razões que me parecem válidas.”

Sobre este assunto, foi pela chefe da DMCET redigida a seguinte informação, a qual foi atempadamente enviada à reclamante:

Informação D.M.C.E.T. n.º 017/2012, de 14 de março

Biblioteca Municipal de Benavente, reclamação n.º 0269577, de 07.03.2013

A Biblioteca Municipal de Benavente recebeu a reclamação n.º 0269577, de 07.03.2013, com registo de entrada n.º 3563, de 12.03.2013, apresentada pela sr.ª Ana Filipa da Silva Pimenta Lopes, residente em Samora Correia, onde argumenta não entender o motivo de não existir na Biblioteca Odete e Carlos Gaspar, em Samora Correia, a ferramenta *wireless* que possibilita um acesso livre às mais diversas redes de conhecimento.

Considerando pertinente a reclamação apresentada, informa-se a mesma que a situação verificada nas Bibliotecas Municipais no que diz respeito ao acesso a esta ferramenta resulta de um Protocolo estabelecido entre o Ministério da Ciência e Tecnologia com a Fundação Calouste Gulbenkian, ao qual a Câmara Municipal de Benavente deu continuidade desde 1999 com a transferência do citado serviço para esta autarquia. Neste sentido, adotaram-se os mesmos procedimentos e foram estabelecidas tarifas que seriam cobradas pelo acesso a este serviço, atualizadas em 2006 [aprovadas em reunião de Câmara de 27-12-2006 (ponto extra 4)]. Assim, nesta conjuntura em que as bibliotecas vivem um tempo de transformação, em que ao ambiente estável da informação impressa se junta a informação digital e, em especial, com o desenvolvimento de redes de informação dinâmicas e a permissão de acesso às mesmas, reforçamos a pertinência da reclamação assumindo que iremos tomar as diligências necessárias para colmatar a lacuna que atualmente a Biblioteca Odete e Carlos Gaspar apresenta.

Benavente, 14 de março de 2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade instalar *wireless* nas bibliotecas municipais, devendo a Informática tratar dessa matéria.

Ponto 32 - PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS PARA AS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO - ANO LETIVO 2012-2013

Informação D.M.C.E.T. n.º 018/2013, de 14 março

De acordo com o preconizado em anos anteriores, propõe-se a atribuição de um subsídio para a aquisição de material didático e desportivo aos Agrupamentos

Escolares da área do Município de acordo com o número de salas existentes no 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar.

Considerando os valores a atribuir nos seguintes termos:

Escolas Básicas de 1.º ciclo:

. valor por sala: 255,55 € (*duzentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos*)

. a acrescer por sala com desdobramento de horário: 127,30 € (*cento e vinte sete euros e trinta cêntimos*)

. valência de biblioteca: 127,30 € (*cento e vinte sete euros e trinta cêntimos*)

Pré-escolar:

. valor por sala: 204,25 € (*duzentos e quatro euros e vinte e cinco cêntimos*)

Em simultâneo, considerando que todas as escolas do 1.º ciclo do ensino básico possuem equipamento informático instalado em cada uma das salas existentes, propõe-se a atribuição de um subsídio destinado a consumíveis informáticos, nomeadamente tinteiros (um conjunto “preto+cor”) para impressora, de acordo com a sua distribuição por turma.

Complementarmente propõe-se que nos estabelecimentos de ensino que possuam até duas salas seja atribuído um valor suplementar de 47,50 € (quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos)

Agrupamento de Escolas de Benavente:

Material didático – 1.º ciclo

<i>Centro Escolar de Benavente</i>	9 salas (255,55x9)	2.299,95 €
	7 salas em duplo (127,30x7)	891,10 €
	1 sala valência Biblioteca (127,30)	127,30 €
Escola EB 1 N.º 2 de Benavente	3 salas (255,55x3)	766,65 €
Escola EB 1 de Foros da Charneca	2 salas (255,55x2+47,50)	558,60 €
Escola EB 1 de Santo Estêvão	3 salas (255,55x3)	766,65 €
Escola EB 1 da Barrosa	2 salas (255,55x2+47,50)	558,60 €

Total 1.º ciclo	5.968,85 €
------------------------	-------------------

Consumíveis informáticos

Centro Escolar	15 Turmas + 1 valência de biblioteca	668,80 €
Escola EB 1 N.º 2	3 Turmas	108,30 €
Escola EB 1 de Foros da Charneca	2 Turmas	72,20 €
Escola EB 1 de Santo Estêvão	3 Turmas	108,30 €
Escola EB 1 da Barrosa	2 Turmas	72,20 €

Total consumíveis 1.º ciclo	1.029,80 €
------------------------------------	-------------------

Material didático – pré-escolar

J. de Infância N.º 1 de Benavente	4 salas (204,25 x4)	817,00 €
J. de Infância N.º 2 de Benavente	2 salas (204,25x2+47,50)	456,00 €

J. de Infância N.º 3 de Benavente	2 salas (204,25x2+47,50)	456,00 €
J. de Infância dos Foros da Charneca	1 sala (204,25 +47,50)	251,75 €
J. de Infância de Santo Estêvão	2 salas (204,25x2+47,50)	456,00 €
J. de Infância da Barrosa	1 sala (204,25+47,50)	251,75 €
Centro Escolar de Benavente	1 sala (204,25 +47,50)	251,75 €

Total pré-escolar	2.940,25 €
-------------------	-------------------

Total por Agrupamento	9.938,90 €
-----------------------	-------------------

Agrupamento de Escolas de Samora Correia:

Material didático – 1.º ciclo

Centro Escolar de Samora Correia	12 salas (255,55x12)	3.066,60 €
	1 sala valência Biblioteca (127,30)	127,30 €
Escola EB 1 N.º 2 das Acácias	8 salas (255,55x8)	2.044,40 €
	7 salas em duplo (127,30x7)	891,10 €
	1 sala valência Biblioteca (127,30)	127,30 €
Escola EB 1 do Porto Alto	3 salas (255,55x3)	766,65 €
Centro Escolar de Porto Alto	6 salas (255,55x6)	1.533,30 €
	1 sala valência Biblioteca (127,30)	127,30 €

Total 1.º ciclo	8.683,95 €
-----------------	-------------------

Consumíveis informáticos

Centro Escolar	12 Turmas + 1 valência de biblioteca	560,50 €
Escola EB 1 N.º 2 das Acácias	15 Turmas + 1 valência de biblioteca	668,80 €
Escola EB 1 Porto Alto	9 Turmas + 1 valência de biblioteca	452,20 €

Total consumíveis 1.º ciclo	1.681,50 €
-----------------------------	-------------------

Material didático – pré-escolar

J. de Infância Prof. António José Ganhão	6 salas (204,25x6)	1.225,50 €
J. de Infância da Lezíria	2 salas (204,25x2)	408,50 €
Centro Escolar J. Infância	3 salas (204,25x3)	612,75 €
Jardim de Infância n.º 1	3 salas (204,25x3)	612,75 €
Jardim de Infância Centro Escolar	3 salas (204,25x3)	612,75 €

Total pré-escolar	3.472,25 €
-------------------	-------------------

Total por Agrupamento	13.837,70 €
-----------------------	--------------------

Total por agrupamento de escolas

Agrupamento de Escolas de Benavente	9.938,90 €
Agrupamento de Escolas de Samora Correia	13.837,70 €
	23.776,60 €

* acréscimo de € 47,50 (estabelecimentos de ensino, até duas salas de aula)

À consideração superior.

A chefe DMCET, Cristina Gonçalves
Benavente, 14 de março 2013

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE manifestou algumas dúvidas relativamente aos montantes em apreço, pelo que se propôs a avaliar bem a situação e submeter de novo o assunto à apreciação do Executivo na reunião da próxima semana.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA fez o reparo de que enquanto mãe e encarregada de educação, infelizmente a experiência que tem é que nas escolas do ensino básico já não há *toner* suficiente para tirar fotocópias antes do final do primeiro período.

Observou que embora tenha a possibilidade de, de vez em quando, fornecer muitas fotocópias para a sala da sua filha, nem em todas as salas existem pais que possam ter o mesmo procedimento, dando nota da importância de que o apoio da Câmara Municipal se reveste, porque tendo em consideração o número de alunos que no momento atual têm escalão de apoio, por serem carenciados, nem mesmo a comparticipação mensal de dez euros por parte dos pais das crianças da educação pré-escolar é suficiente para comprar papel e tintas para os desenhos habituais.

Acrescentou que percebendo que a Câmara Municipal tenha dificuldades financeiras, não deve o senhor presidente esquecer que a ajuda da autarquia quer à educação pré-escolar, quer ao ensino básico, é fundamental para que as escolas muitas vezes possam trabalhar minimamente.

O SENHOR PRESIDENTE disse compreender as palavras da senhora vereadora Ana Casquinha, exatamente porque tem o mesmo sentimento, e lamentou uma vez mais que o Ministério da Educação não tenha ainda procedido aos pagamentos em atraso.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA manifestou-se disponível para tomar alguma medida semelhante à do sindicalista Mário Nogueira com o senhor ministro da Educação, chamando a atenção dos *media* para que o senhor ministro se apreme e comece a pagar o que deve.

O SENHOR PRESIDENTE garantiu que não haveria grande atraso e que na próxima semana trará de novo o assunto devidamente estudado e analisado com o senhor diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

Ponto 33 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

- 1- RECLAMAÇÕES RELATIVAS À INEXISTÊNCIA DE REDES SEPARATIVAS ENTRE ESGOTO DOMÉSTICO E PLUVIAL E FALTA DE LIMPEZA DE ALGUMAS SARJETAS**

Deu conta de algumas reclamações que lhe têm feito chegar devido às últimas quedas repentinas de grandes cargas de água, originando a inundação de várias zonas do Município, tendo-se verificado que devido à inexistência de redes separativas entre o esgoto doméstico e o pluvial, a água não escoou normalmente em alguns estabelecimentos comerciais.

Crê ser importante chamar a atenção não só dos serviços municipais para a necessidade de limpeza das sarjetas (que em algumas zonas se notou claramente terem lixos acumulados), como também coordenar com a Águas do Ribatejo as zonas mais baixas, para que possam ser prioritárias em termos de intervenção para separar águas pluviais e esgoto doméstico, na medida em que não é agradável deparar com situações de inundação dado o deficiente escoamento de águas.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- RECLAMAÇÕES RELATIVAS À INEXISTÊNCIA DE REDES SEPARATIVAS ENTRE ESGOTO DOMÉSTICO E PLUVIAL E FALTA DE LIMPEZA DE ALGUMAS SARJETAS

Reconheceu que as bategas de água que caíram no decurso da semana anterior criaram situações pontuais de dificuldade de escoamento, mesmo com sarjetas limpas, tendo ocorrido levantamento de algumas tampas de esgoto, situação que se normalizou rapidamente, porque não durou muito tempo, mas que era de facto imprevisível.

Afirmou que a Câmara Municipal tem procurado acompanhar os denominados pontos fracos da rede, devidamente identificados, e procedido à limpeza de sumidouros que, com o arrastamento de terras, diminuem a capacidade de escoamento.

No que concerne a redes separativas entre esgoto doméstico e pluvial, transmitiu que para além do problema grave da Av. Egas Moniz, em Samora Correia, cuja obra está adjudicada, toda a parte velha da cidade já possui tais redes, crendo que o próprio projeto da Águas do Ribatejo prevê as remodelações de redes sucessivamente, sendo que a atual rede unitária ficará com coletor para águas pluviais, plano que não se desenvolve dum dia para o outro, nem de um ano para o outro, mas que é algo que tem estado presente nas reuniões do Conselho de Administração e nas decisões que têm sido tomadas.

Concluiu, dizendo que não deixará de chamar a atenção para os pontos fracos e para as deficiências, para que sejam objetivadas em obras de intervenção.

2- VOTOS DE BOA PÁSCOA

Endereçou votos de boa Páscoa a todos os membros do Executivo, aos funcionários e à população em geral.

Ponto 34 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Empréstimo de curto prazo 2013 – Relatório de apreciação;

- Aquisição das prestações de serviços de produção e transmissão radiofónica de blocos relativos à proteção civil, cultura, avisos diversos, educação e campanhas informativas – Rádios Iris, Lda. e Clube Cultural Rádio Marinhas;
- Operação Urbanística: Legalização de construção de naves e construção de apoio / Pagamento em prestações das taxas municipais e da compensação em numerário;
- Autorização de alteração de utilização;
- Certidão de destaque.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dez minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.